

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2019/0950-01-00 PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, NAS MODALIDADES DE CRÉDITOS REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, DE ALTA CONFIABILIDADE, AMPLA REDE DE ACEITAÇÃO, SENHA INDIVIDUALIZADA E RECARGAS ONLINE DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO EM 01.04.2020, ENTRE A "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A" E A EMPRESA "SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada "SPTrans", neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, ora denominada "CONTRATADA", neste ato representada por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, que também subscrevem o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado Contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da "SPTrans" nº 2022/034, de 22 de março de 2022 (SEI nº 5010.2021/0016778-8) , o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos da cláusula terceira, item 3.1. do instrumento de contrato, no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16 e artigos 192 e 195, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo deste Termo Aditivo é de até 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2022, encerrando-se em 31 de março de 2024.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2022, constam da “Previsão Orçamentária da SPTrans”, conforme Requisição de Compra nº 27205.
- 4.2. Para os exercícios seguintes ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 68.840.157,20 (sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos), na base fevereiro/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. A “CONTRATADA” deverá apresentar à “SPTrans” garantia de execução contratual nas seguintes condições:
 - 6.1.1. O prazo para a apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente Termo Aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
 - 6.1.2. A garantia deverá ser depositada pela “CONTRATADA” na Gerência de Finanças da “SPTrans”, na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar fundos, na importância de R\$ 3.442.007,86 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, sete reais e oitenta e seis centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo;
 - 6.1.2. A garantia deverá ser mantida pelo prazo da vigência do presente instrumento, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prestada por meio de moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 7.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
 - 7.1.1. Carta DA/SRH/GRH nº 016, de 02 de fevereiro de 2022 da “SPTrans”;
 - 7.1.2. Carta s/nº, datada de 10 de fevereiro de 2022, da “CONTRATADA”.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2019/0950-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 31 MAR. 2022

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTrans"

LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
Procuradora

ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA
Diretor de Administração e de Infraestrutura

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A
"CONTRATADA"

THIERRY NOEL MICHEL GUIHARD: Assinado de forma digital por THIERRY NOEL MICHEL GUIHARD: Dados: 2022.03.29 16:02:05 -03'00'

THIERRY NOEL MICHEL GUIHARD
Diretor Presidente

GIOVANA VIEIRA ALVES: Assinado de forma digital por GIOVANA VIEIRA ALVES: Dados: 2022.03.25 18:37:15 -03'00'

GIOVANA VIEIRA ALVES
Diretora de Mercado Público

Testemunhas:

1ª **Telma Ricardo da Silva**
Nome: Telma Ricardo da Silva
CPF nº

2ª **TIAGO CASSEMIRO FALCHI NEBESNY**
Assinado de forma digital por TIAGO CASSEMIRO FALCHI NEBESNY: Dados: 2022.03.25 13:22:06 -03'00'

Nome:
CPF nº

ADITIVO registrado na Gerência de Contratações Administrativas da SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
Alameda Araguaia, 1142 – Bloco 3 1º andar
Conj. Empresarial Araguaia
06455-000 – Alphaville - SP

A/C: Antônio Pedro de Oliveira Neto

Ref.: Aditamento da prorrogação da vigência do prazo do contrato nº2019/0950-01-00 para fornecimento e prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício alimentação, por empresa especializada, nas modalidades de créditos refeição/alimentação, a serem carregados em cartões eletrônicos com chip de segurança, de alta confiabilidade, ampla rede de aceitação, senha individualizada e recargas online dos respectivos créditos, nos termos da legislação vigente e especificações do termo de referência, que entre si celebram a São Paulo Transporte S/A (SPTrans) e a empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Prezado Senhor,

A SPTrans é constituída como sociedade de economia mista de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade anônima, cuja constituição foi autorizada pelo Decreto Municipal nº 365 de 10 de outubro de 1946.

Em razão de sua natureza jurídica, observa e obedece às previsões contidas na Lei nº 13.303/2016, bem como, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans (RILC), no que se refere as condições contratuais.

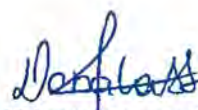
Nesse sentido, firmou, em 01 de abril de 2020, contrato comercial com a Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A para fornecimento e prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício alimentação aos seus empregados e Diretores, este com previsão de encerramento em 31 de março de 2022. Não obstante, o referido contrato apresenta condições de prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses, sendo certo que a SPTrans manifesta desde já seu interesse pela prorrogação.

Diante disto, servimo-nos da presente para que Vossa Senhoria se manifeste pelo interesse no aditamento do prazo do contrato nas mesmas condições do objeto contratado.

Por fim, importante constar que procedemos com o descredenciamento no Programa de Alimentação do Trabalhador consideradas das disposições do Decreto Federal n. 10.854/2021.

Outrossim, solicitamos breve retorno para cumprimento de todos os trâmites internos e legais.

Atenciosamente



FERNANDA DONATA DE SOUZA SURITA
Gerente de Administração de Recursos Humanos

Barueri/SP, 10 de fevereiro de 2022.

À

São Paulo Transportes – SPTrans
Contrato n.º 2019.0950-01.00

Prezados Senhores,

A SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, pela presente, em resposta ao vosso e-mail datado 09/02/2022, manifesta o seu de acordo à prorrogação do contrato estabelecido com essa r. Entidade, conforme Lei Federal no 13.303 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans - RILC, por mais 24 (vinte e quatro) meses, mantendo as condições pactuadas.

Servimo-nos da oportunidade para atualizar os dados de nossa empresa, a fim de que o competente termo aditivo contemple as seguintes informações:

- Nome da empresa: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**
- Endereço: Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 1, Alphaville.
- Signatário do contrato/aditivo, conforme abaixo:

GIOVANA VIEIRA ALVES, brasileira, casada, Diretora Mercado Público, CPF: 257.716.538-29 e RG: 27.057.528-5 SSP/SP.

Aguardamos, dessa forma, o envio do aditivo contratual, para início das providências pertinentes ao caso.

Permanecemos à disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ: 69.034.668/0001-56

Gilberto de Souza Pinheiro – Gerente Comercial de Mercado Público

Gilberto de Souza Pinheiro
Gerente Comercial de Mercado Público
OAB/DF 23.403

Sodexo Benefícios e Incentivos
Alameda Araguaia, 1.142 - Bloco 1 - Alphaville
06455-000 - Barueri - SP

www.sodexo.com.br

69.034.668/0001-56

SODEXO PASS DO BRASIL SERV
E COM. S/A

Alameda Araguaia, nº 1142 - Bloco 1
Alphaville - CEP 06455-000
Barueri-SP

